

DECISÕES

DECISÃO ATALANTA/3/2013 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 2 de dezembro de 2013

que nomeia o Comandante da Força da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália (Atalanta)

(2013/712/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º,

Tendo em conta a Ação Comum 2008/851/PESC do Conselho, de 10 de novembro de 2008, relativa à operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Ação Comum 2008/851/PESC, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança (CPS) a tomar decisões sobre a nomeação do Comandante da Força da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália («Comandante da Força da UE»).
- (2) Em 2 de julho de 2013, o CPS adotou a Decisão Atalanta/2/2013 ⁽²⁾, que nomeou o Comodoro Peter LENSELINK Comandante da Força da UE.
- (3) O Comandante da Operação da UE recomendou a nomeação do Contra-Almirante Hervé BLEJEAN como novo Comandante da Força da UE, para suceder ao Comodoro Peter LENSELINK.
- (4) O Comité Militar da UE apoia essa recomendação.
- (5) A Decisão Atalanta/2/2013 deverá consequentemente ser revogada.

- (6) Nos termos do artigo 5.º do Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa na elaboração nem na execução de decisões e ações da União com implicações em matéria de defesa. Por conseguinte, a Dinamarca não participa na adoção da presente decisão e não fica por ela vinculada nem sujeita à sua aplicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O Contra-Almirante Hervé BLEJEAN é nomeado Comandante da Força da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália (Atalanta), a partir de 6 de dezembro de 2013.

Artigo 2.º

É revogada a Decisão Atalanta/2/2013.

Artigo 3.º

A presente decisão entra vigor em 6 de dezembro de 2013.

Feito em Bruxelas, em 2 de dezembro de 2013.

Pelo Comité Político e de Segurança

O Presidente

W. STEVENS

⁽¹⁾ JO L 301 de 12.11.2008, p. 33.

⁽²⁾ Decisão Atalanta/2/2013 do Comité Político e de Segurança, de 2 de julho de 2013, que nomeia o Comandante da Força da UE para a operação militar da União Europeia tendo em vista contribuir para a dissuasão, a prevenção e a repressão dos atos de pirataria e dos assaltos à mão armada ao largo da costa da Somália (Atalanta) (JO L 187 de 6.7.2013, p. 8).